



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 004/2019

CARTA CONVITE EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de abril de 2019.

Local e data

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão de Licitação responsável pelo certame, através do E-mail: licitacoes@cft.org.br.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.cft.org.br).

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

**CARTA CONVITE Nº 004/2019
(EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP)**

IMPLANTAÇÃO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES

O **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo menor preço, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de 12 websites, para o CFT e para os 11 CRTs, assim como o serviço de suporte e melhorias pelo período de 12 meses, visando o desenvolvimento de suas atividades institucionais, na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão **recebidas e protocolados até as 09h30min do dia 25/04/2019** na sede do Conselho, localizado na SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas das empresas serão abertos às **10h00min do dia 25/04/2019**, na sede do Conselho, no endereço acima.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto dessa licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de 12 websites, para o CFT e para os 11 CRTs, assim como o serviço de suporte e melhorias pelo período de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Edital;
- 2.2. Termo de Referência – Anexo I;
- 2.3. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação – Anexo II;
- 2.4. Declaração conforme disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal – Anexo III;
- 2.5. Declaração de ciência – Anexo IV
- 2.6. Modelo da carta de apresentação da proposta – Anexo V;
- 2.7. Termo de Renúncia – Anexo VI;
- 2.8. Declaração de ME-EPP – Anexo VII
- 2.9. Minuta de Contrato – Anexo VIII;

3. RETIRADA DO EDITAL:

- 3.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre nas condições do item 6, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, na sede do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, localizado na SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: **até as 09h30min do dia**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

25/04/2019, na sede do Conselho de Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT – SCS Quadra 02 Bloco “D”, 9º andar - Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF;

- 4.2. O processo de abertura de envelopes terá início às **10:00h do dia 25/04/2019**, no endereço supracitado.
- 4.3. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento para o endereço mencionado no subitem 4.1, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto para entrega, não se responsabilizando o CFT pela eventual perda dos prazos estipulados na Carta Convite ou pela entrega em local diferente e/ou hora mencionado. O envelope da Habilitação contendo toda documentação exigida no item 8 deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**

**CARTA CONVITE Nº 004/2019
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME/ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA:**

- 4.4. A Proposta de Preços (modelo Anexo V) deverá atender ao exigido no item 9 e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT**

**CARTA CONVITE Nº 004/2019
“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME/ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.

5.1.1. SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h ou através do e-mail licitacoes@cft.org.br.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

5.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5.4. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da lei Federal 8666/93, no Conselho de Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT – SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver).

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

6.2. A participação nesta Carta Convite é exclusiva às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- 1.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.
- 1.1.2. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com requerimentos de falência, concurso de credores, processo de insolvência, de dissolução ou liquidação.
- 1.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio.
- 1.3. Estará vedada a participação de empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por suspensão e por isso estando proibida de contratar com o poder público ou, ainda, que responda perante o CFT, diretamente ou por seus dirigentes, a processo administrativo ou investigação interna que possa resultar na aplicação de punição.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

- 2.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, com 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”).
- 2.2. O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- 2.2.1. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.
- 2.3. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 2.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 2.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 2.6. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.
- 2.7. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. No envelope n.1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

3.2. Habilitação jurídica:

- 3.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 3.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- 3.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;
- 3.2.5. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4. Regularidades fiscal:

- 3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- 3.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.4.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

3.5. Qualificação Técnica:

3.5.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica necessária, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº. 1.

3.5.1.1. Quanto à qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a mesma tenha prestado, satisfatoriamente, serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de Website.

3.6. Declarações Complementares:

3.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do anexo II;

3.6.2. Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei 9.854/99) c/c art. 27, V, da Lei 8.666/93 e não emprega menor, salvo aprendiz, conforme modelo anexo III.

3.6.3. Declaração de que tomou ciência de todas as condições da Carta-convite, Termo de Referência e Minuta do Contrato - art. 30, III, conforme modelo anexo IV.

3.6.4. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo VI, devidamente preenchido, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

3.6.5. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa Equiparada – COOP, (MODELO ANEXO VII) nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

Complementar nº. 123, de 2006, bem como a documentação necessária ao credenciamento, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

3.6.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.7. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.7.1. Toda a documentação de habilitação apresentada deverá ser em cópias autenticadas em cartório, publicação em órgão da imprensa nacional ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

3.9. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).

3.10. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.

3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CFT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- 3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao CFT a convocar os licitantes arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e
- 3.13. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 3.14. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

4. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;
- 4.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e para fiscal.
- 4.3. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

- 5.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- 5.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;
- 5.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;
- 5.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;
- 5.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;
- 5.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, e formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo renunciando a interposição de recurso na fase de habilitação ou inabilitação, a Comissão prosseguirá nesta mesma data, o andamento das atividades (abertura e julgamento das propostas de preços);
- 5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;
- 5.9. Uma vez classificadas as licitantes, proceder-se-á a abertura e a valoração das propostas de preço dos participantes que tenham cumprido as exigências estabelecidas no item 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 5.10. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos participantes que não forem habilitados pelo critério documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda aos requisitos constantes do Termo de Referência.
- 6.2. O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.
- 6.3. Serão desclassificadas:
 - 6.3.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;
 - 6.3.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.
- 6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2º do art. 3º Lei n. 8.666/93.
- 6.5. Permanecendo preços iguais, o desempate será procedido na forma no art. 45 parágrafo 2º da lei 8666/1993, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. RECURSOS:

- 7.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

8. ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

- 8.2. O CFT se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 8.3. O contrato entre o CFT e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.
- 8.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
- 8.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/1993 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As penalidades estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

11. REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão reajustados.

12. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

12.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

13.3. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

13.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- 13.5. Fica assegurado ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:
- 13.5.1. Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
 - 13.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.
 - 13.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.
 - 13.5.4. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 13.6. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.
- 13.7. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CFT.

Brasília-DF, 03 de abril de 2019.

Wilson Wanderlei Vieira
Presidente CFT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de 12 websites para o CFT e para os 11 CRTs, assim como o serviço de suporte e melhorias pelo período de 12 meses.

O objeto principal deste Termo de Referência refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de website para o CFT e CRTs, visando o desenvolvimento de suas atividades institucionais, compreendendo:

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (tendo as seguintes especificações mínimas):

- 1.1. DESENVOLVIMENTO DOZE WEBSITES para os domínios cft.gov.br, crt01.gov.br; crt02.gov.br; crt03.gov.br; crt04.gov.br; crtba.gov.br; crtes.gov.br; crtmg.gov.br; crtrs.gov.br; crtsp.gov.br; crrn.gov.br e crrj.gov.br.
- a) Aos websites deverão seguir todas as orientações aplicáveis aos Órgãos Seccionais definidas pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp)
- b) Preferencialmente os websites contarão com uma arquitetura alinhada como o Portal Padrão orientado à disponibilização de dados públicos institucionais sobre a atuação dos órgãos do Executivo Federal
- c) Todos os websites deverão contar com mecanismos de publicação ativa das informações previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), preferencialmente nos termos do GUIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (5ª Versão)
- d) Criação de proposta visual (layout) e de organização de conteúdo adequada às necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;
- e) Criação de proposta visual (layout) de organização de conteúdo adequada às necessidades dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRTs;
- f) Serviços de hospedagem para os 12 (doze) domínios, todos sem limites de contas de e-mail / espaço em disco;
- g) Contratação/implementação de camada de segurança contra-ataques DDOs;
- h) Criação, publicação e acompanhamento de conteúdo de mídia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- i) Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- j) Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- k) Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- l) Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web;
- m) Implementar o conteúdo (textos, páginas, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise conforme informações a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- n) O Portal deverá funcionar nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge, Firefox, Chrome, Safári, entre outros...) independentemente do Sistema Operacional e nos principais ambientes móbile do mercado (ambientes Android e IOS).
- o) A solução deve ser composta por servidores com sistema que permita o uso em qualquer dispositivo ou computador, utilizando um código aberto e licenciado pelo fabricante.
- p) A plataforma deverá funcionar nos dispositivos mais usados do mercado e em todos os sistemas disponíveis, tais como: iPad; iPhone; celulares Android; Tablets Android, Readers, entre outros.

2. OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS WEBSITES:

- a) Suporte por telefone;
- b) Atendimento de chamada emergencial;
- c) Prestar os serviços de apoio a manutencao dos websites do CFT e dos CRTs, respeitando as suas normas internas, prioridades e prazos pactuados;
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços prestados, comparecendo às instalações do CFT sempre que solicitado.

II. JUSTIFICATIVA:

Esta contratação dar-se-á devido à necessidade de reestruturação do atual site do CFT e a criação para os CRT's, tendo em vista dar maior publicidade e facilidade no acesso a informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, é necessário a elaboração do presente projeto básico com as especificações técnicas mínimas para a implantação, criação e desenvolvimento dos websites.

III. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Os contraentes vinculam-se a ao processo de Licitação de acordo com a Lei 8666/93 na modalidade Carta Convite e à proposta da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

IV. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço total.

V. DO VALOR ESTIMADO:

Para a execução dos serviços objeto deste Edital, o preço global estimado, com base em pesquisa de preços efetuada junto às empresas que atuam no mercado será de **R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, em parcelas mensais conforme contrato.**

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo CFT, a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste edital;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

f. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

VIII. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

a.1) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, compreendendo as seguintes fases:

1ª FASE - PLANEJAMENTO - Levantamento das necessidades do CFT/CRTs e coletas de informações para definição do layout;

2ª FASE - PROJETO - Criação de layouts modelo, de acordo com o levantamento feito na etapa anterior, para serem apresentados ao CFT que aprovará o que melhor atender aos interesses do CFT/CRTs;

3ª FASE - DESENVOLVIMENTO - Construção das páginas web, dos módulos e de outras estruturas necessárias;

4ª FASE - TESTE - Implementação e apresentação do website. Detalhamento das funcionalidades e aprovação final com as últimas modificações, se necessário;

5ª FASE - VALIDAÇÃO - Apresentação e validação das ferramentas do website;

6ª FASE - Lançamento - Publicação oficial do website;

7ª FASE - MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - Início dos serviços de manutenção corretiva, suporte técnico e monitoramento contínuo após o lançamento oficial (conclusão da 6ª etapa), compreendendo todas as exigências do Contrato e do item 1 e 2, deste Termo de Referência.

A execução do objeto deste contrato será dentro da vigência estabelecida sob a forma indireta, no regime de prestação de serviços de empreitada por preço total sem qualquer caráter de vínculo empregatício ou de prazo indeterminado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

IX. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a cobertura das despesas, será emitida a respectiva Nota de Empenho, em Dotação Orçamentária própria nº 6.2.2.1.01.04.04.031 para atender despesas oriundas desse contrato de prestação de serviços.

XI. DO PREÇO:

Os preços incluem os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do contrato.

XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, mencionando o nº do contrato e atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais/faturas contendo código de barras para pagamento dos serviços através de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012:

a. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

b. Para efeito do disposto o subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 1.234/2012.

No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CFT, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no INPC/IBGE, apurado no mês anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

XIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será fiscalizada pela Supervisão do setor de Tecnologia da Informação do CFT e do departamento Gestão, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, ações de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;
- c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

XIV. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas a seguir:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na execução;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;
- e. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CFT, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

As sanções estabelecidas neste instrumento somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

XV. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido (reconhecidos os direitos da Administração) nas seguintes hipóteses:

- a. Ordinariamente, por sua completa execução;
- b. Excepcionalmente, por sua inexecução total ou parcial ou pelos motivos dispostos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

XVI. DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - DF da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Brasília –DF , 19 de fevereiro de 2019.

Wilson Wanderlei Vieira
Presidente CFT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

(Papel Timbrado da licitante)

A N E X O II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] , CNPJ nº. , sediada [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 004/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

(Papel Timbrado da licitante)

A N E X O III

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso
V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2019

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

(Papel Timbrado da Licitante)

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Carta Convite nº 004/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT.

Em,.....de.....de 2019

.....
(assinatura do representante legal)

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

(em papel timbrado do licitante)
A N E X O V

(MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)

Ao
Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT
Comissão de Licitação
Assunto: Ref. Edital Carta Convite n. 004/2019

_____ (Nome da empresa),
inscrita no CNPJ no. _____, com sede à
_____, na cidade de _____, no Estado de
_____, neste ato representado pelo Sr (a).
_____, em conformidade com Edital de Licitação na
modalidade **CONVITE Nº. 004/2019** e demais anexos, apresenta sua proposta comercial
para a prestação dos serviços descritos abaixo:

1. DOS SERVIÇOS E PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL (R\$) |
|---|--|---------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de 12 websites, para o CFT e para os 11 CRTs, assim como o serviço de suporte e melhorias pelo período de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital. | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (Por Extenso) | | |

2. DAS CONDIÇÕES PREÇOS:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Condições de pagamento: Conforme Carta-Convite

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

Em,.....de.....de 2019

.....

(assinatura do representante legal)

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

A N E X O VI
TERMO DE RENÚNCIA

CARTA CONVITE N°.

A empresa _____
CNPJ n°. _____, declara expressamente que
RENUNCIA ao direito de recorrer da **FASE DE HABILITAÇÃO**, referente ao certame
do Convite n°.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

(Papel Timbrado da Licitante)

A N E X O V I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº. _____, DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, e está
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame
em epígrafe.

Em,.....de.....de 2019

.....

(assinatura do representante legal)

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

A N E X O VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

Contrato Administrativo referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de 12 websites, para o CFT e para os 11 CRTs, assim como o serviço de suporte e melhorias pelo período de 12 meses, que entre si, celebram de um lado o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, como Contratante e, de outro a empresa como Contratada.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.871.497/0001-84, com Sede Administrativa sito à SCS Quadra 02 Bloco “D”, 9º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Wilson Wanderlei Vieira, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, compareceu (**identificação da Empresa vencedora do certame**) simplesmente designada como CONTRATADA e conforme o que consta do Processo de Licitação, contendo a homologação e adjudicação da Carta Convite nº 004/2019 resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de 12 websites, para o CFT e para os 11 CRTs, assim como o serviço de suporte e melhorias pelo período de 12 meses, serviços a serem prestados em atendimento à necessidade do Conselho, segundo as cláusulas e condições seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto.

I. Este contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de implantação, criação e desenvolvimento de 12 websites, para o CFT e para os 11 CRTs, assim como o serviço de suporte e melhorias pelo período de 12 meses, conforme descritivo do objeto constante no item I do Termo de Referência da Edital da Carta Convite nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Condições de Pagamento

II. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R\$.....
(.....) mensal e de R\$..... (.....) total para 12 (doze) meses.

III. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do CFT, confirmando a qualidade dos serviços prestados. Devendo constar no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do contrato e a conta bancária da contratada para depósito do referido pagamento.

IV. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

V. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

VI. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, os pagamentos efetuados pelo CFT, às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CFT, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da prestação dos Serviços:

VII. A contratada deverá satisfazer integralmente as condições registradas no termo de referência, e está em plenas condições de atendimento de imediato após a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Da Gestão e Fiscalização.

VIII. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo CFT, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia, que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.

IX. A contratada fica obrigada a informar ao CFT, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda número de telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários.

X. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE.

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Representante da CONTRATADA;

XII. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo nº 67 da Lei 8.666/1993, exigindo o seu fiel cumprimento;

XIII. Recusar qualquer serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

XIV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas deste instrumento;

XVI. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços entregues/prestados nos prazos e condições estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da CONTRATADA.

XVIII. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

XX. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;

XXI. A contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CFT.
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XXII. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

XXIV. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

XXV. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao CFT ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Casos de Rescisão.

XXVI. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;

XXVII Pela CONTRATANTE:

- Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;
- Se a CONTRATADA for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;
- Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

XVIII. Pela CONTRATADA:

- Se o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT deixar de cumprir com o necessário para a prestação dos serviços contratados;

XXIX. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração; amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Vigência.

XXX. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante, para a qual for feita a adjudicação do objeto, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Reajuste

XXXI. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Multas

XXXII. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

XXXIII. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFT pelo prazo de até dois (2) anos.

XXXIV. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

XXXV. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

XXXVI. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

XXXVII. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFT e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

XXXVIII. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXXIX. Caso a prestação dos serviços não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

XL. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

XLII. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

XLIII. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

XLIV. Expedição e Publicação, pela Contratante, de declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida o ressarcimento de danos e decorrido o prazo da sanção aplicada;

XLV. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao CFT o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

XLVI. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XLVII. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo CFT. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao CFT, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

SCS Quadra 02 Bl. D, sala 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF

Telefone: 3964-3731 e-mail: licitacoes@cft.org.br

XLVII. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Publicação

XLVIII. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro.

XLIX. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Brasília, de de 2019.

Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT

Contratado

Testemunhas:

1:

2: